



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

04/2026

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

*Edital de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pescadores artesanais, Quilombolas e Assentados atendendo ao Convênio FPE nº 3288/2025 com a Secretaria De Desenvolvimento Social do Estado, objetivando a efetivação do Projeto “Do Campo para a Cidade – Nutrindo Vidas” para famílias em situação de vulnerabilidade Social, no Município de São Lourenço do Sul/RS.*

O **Município de São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Convênio FPE nº 3288/2025 com a Secretaria De Desenvolvimento Social do Estado, conforme processo Nº 25/1300- 0004237-9, objetivando a efetivação do Projeto “Do Campo para a Cidade – Nutrindo Vidas” para famílias em situação de vulnerabilidade Social, no Município de São Lourenço do Sul/RS, torna público através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pescadores artesanais, Quilombolas e Assentados.

O presente processo é regido pelo disposto no Convênio FPE nº 3288/2025 com a Secretaria De Desenvolvimento Social do Estado, conforme processo Nº 25/1300- 0004237-9, pela resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, e subsidiariamente pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física válido/ativo e os Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

**1.1** Período de divulgação da Chamada Pública: de 25/05/2026 à 30/06/2026.

**1.2** Os interessados (Grupos Formais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **30 de junho 2026, às 09 horas**, quando terá início a Sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pública, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, situada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3** Os envelopes de habilitação e projeto de venda deverão conter a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**  
[ NOME DO FORNECEDOR ]  
[CNPJ ou CPF]  
[FORNECEDOR: INDIVIDUAL ou GRUPO  
INFORMAL ou GRUPO FORMAL]  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**  
[ NOME DO FORNECEDOR ]  
[CNPJ ou CPF]  
[FORNECEDOR: INDIVIDUAL ou GRUPO  
INFORMAL ou GRUPO FORMAL]  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE VENDA**

## 2 . OBJETO

**2.1** A presente CHAMADA PÚBLICA tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pescadores artesanais, Quilombolas e Assentados, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, a serem distribuídos para famílias em situação de vulnerabilidade Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2.2 TABELA 1. Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Banana Prata</b> de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso	kg	3200	6,00	19.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	médio entre 100 e 120 g				
02	<b>Alface</b> de 1ª qualidade, nova, com folhas íntegras, brilhantes e firmes. Peso médio de 400 gr	unidade	1350	3,50	4.725,00
03	<b>Batata inglesa branca</b> , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca íntegra, limpa, sem terra, sem brotos, cortes e/ou rachaduras.	kg	1500	5,51	8.265,00
04	<b>Batata inglesa rosa</b> , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca íntegra, limpa, sem terra, sem brotos, cortes e/ou rachaduras.	kg	1200	5,51	6.612,00
05	<b>Beterraba</b> nova, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, com casca íntegra, limpa, sem terra, sem rupturas, mofo ou fungos.	kg	1500	6,50	9.750,00
06	<b>Cenoura</b> nova, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem terra, sem rupturas, cortes e/ou rachaduras.	kg	1600	6,50	10.400,00
07	<b>Couve folha</b> nova, de 1ª qual., folhas verdes, firmes e s/rupturas. Molhes c/ peso médio entre 400 e 500g.	molhe	1000	6,00	6.000,00
08	<b>Repolho verde</b> limpo, novo, de 1ª qualidade, unidade c/peso médio entre 1 e 2 kg	kg	1100	4,00	4.400,00
09	<b>Tomate gaúcho</b> médio grau de amadurecimento, novo, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	kg	1000	6,38	6.380,00
10	<b>Aipim com casca</b> de 1ª qualidade, novo, tamanho médio a grande, isento de fungos e sujidades, embalagens contendo em média 1 kg.	kg	1000	5,00	5.000,00
11	<b>Chuchu</b> novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	kg	500	5,79	2.895,00
12	<b>Cebola</b> nova, de 1ª qualidade, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	kg	600	4,11	2.466,00
13	<b>Abóbora Cabotiá</b> de 1ª qualidade, com médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e peso máximo de 2 kg.	kg	450	4,27	1.921,50
14	<b>Batata Doce</b> nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, sem terra, sem brotos, cortes e/ou rachaduras na casca.	kg	200	7,00	1.400,00
15	<b>Leite UHT Integral</b> , fluido, longa Vida embalage tetra pak de 1 litro, com cor, sabor e odor característicos, embalagem secundária de papelão contendo 12 litros. Rotulagem contendo	litro	4000	4,21	16.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 (meses) a partir da data de entrega.				
	<b>Total Geral:</b>				<b>106.254,50</b>

**2.3.** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, onde os produtos serão entregues uma vez a cada mês, durante o período de 12 meses, conforme cronograma definido pela Secretaria.

**2.4.** Os produtos deverão ser embalados e pesados individualmente, de modo que **totalizem 100 kits por entrega** que irão atender o número de famílias beneficiadas.

**2.5.** Os produtos serão conferidos quanto à quantidade e qualidade no ato do recebimento. Produtos inadequados deverão ser substituídos pelo fornecedor sem custos adicionais para o Município.

**2.6.** Os produtos serão entregues no Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), situado à Rua Dom Pedro I nº 399, São Lourenço do Sul/RS.

### 3. PREÇOS

**3.1.** Os preços a serem praticados na presente Chamada Pública deverão estar em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº FPE nº 3288/2025, observando-se os limites financeiros, metas e etapas nele estabelecidos.

**3.2.** Os preços deverão estar compatíveis com os valores previstos no respectivo Plano de Trabalho, sendo vedada a extrapolação dos limites orçamentários estabelecidos.

### 4. FONTE DE RECURSO

**4.1** As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos:

Despesa: 8850 (Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Unidade: 98 – Segurança Alimentar; Det. Fonte recurso: Convênio Estado RS 3288 Consulta Popular 2025).

### 4. LIMITE DE VENDA

**4.1** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, pescadores artesanais, Quilombolas e Assentados para este processo deve respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

**I** – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx; .

**II** – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $3 \text{ VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 15.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF's familiares) inscritos na CAF jurídica).

**§1º** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

## **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar, pescadores artesanais, Quilombolas e Assentados poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais.

### **5.1.1. ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, AGRICULTOR FAMILIAR DETENTOR DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO.**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- V - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);
- VIII- Declaração de não empregador de menor de idade ANEXO V deste edital;
- IX - Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da CAF Física, deverá ser apresentado o NIS (Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único dos Programas Sociais - CadÚnico).
- X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.2 ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE CAF JURÍDICA.**

O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados. sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VII);

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

VIII - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IX - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

X - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI deste edital.

XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

XII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**5.2** Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no processo, a Entidade Executora, poderá abrir o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da Comissão de contratação, caso seja necessário.

**5.3** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples (acompanhados dos originais) ou em cópias autenticadas por tabelião.

**5.4** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## **6. PROJETOS DE VENDA**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**6.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- Anexo I: para Fornecedores Individuais;

- Anexo II: para Grupos Formais);

**6.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**6.3** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual e o CNPJ e CAF jurídica da organização fornecedora quando se tratar de Grupo Formal.

**6.4** Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários préfixados pela Entidade Executora, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

**6.5** A apresentação da Proposta/Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência (preço de aquisição) ao longo das entregas ante mencionadas.

**6.6** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias ou conforme análise da Comissão de contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.1.2** Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, na qual está dividida mensalmente a quantidade necessária de cada produto.

**7.1.3** A agente da contratação e equipe classificará as propostas, projetos de venda, de acordo com a seguinte divisão: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

**§1º** Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

**§2º** Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF's Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

**§3º** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II** – grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III** – grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**7.1.4** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

## **8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**8.1** Os produtos serão entregues no Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), situado à Rua Dom Pedro I nº 399, São Lourenço do Sul/RS.

**8.2** Os pedidos dos produtos perecíveis serão feitos conforme solicitação do setor, via e-mail ou whatsapp com 07 dias de antecedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.3** Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, já com as pesagens corretas, prontas para montagem dos kits, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos.

**8.4** Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**8.5** Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. Isentos de substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Isentos de odor e sabor estranho;
- VI. Isentos de enfermidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na possibilidade do licitante não poder entregar o produto por falta (sazonalidade) e querer trocar por outro, deverá fazer por escrito o pedido e enviar ao Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), situado à Rua Dom Pedro I nº 399, São Lourenço do Sul/RS, e o seu não cumprimento estará sujeito as disposições contidas nas sanções administrativas previstos na Lei.

## 9. PERÍODO DE FORNECIMENTO

**9.10** fornecimento deverá ser realizado a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria.

Item	Descrição	Unidade	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan 27	Fev 27	Mar 27	Abr 27	Mai 27	Total
1	Banana prata	Kg	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	274	3.200
2	Alface	Un	112	112	112	112	112	112	112	112	112	112	112	118	1.350
3	Batata inglesa branca	Kg				187	187	187	187	187	187	187	191		1.500
4	Batata inglesa rosa	Kg				150	150	150	150	150	150	150	150		1.200
5	Beterraba	Kg	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	1.500
6	Cenoura	Kg	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133	137	1.600
7	Couve folha	Molhe	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1.000
8	Repolho verde	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	99	1.100
9	Tomate gaúcho	Kg						200	200	200	200	200			1.000
10	Aipim com casca	Kg					166	166	166	166	166	170			1.000
11	Chuchu	Kg							125	125	125	125			500
12	Cebola	Kg	85						85	85	85	85	85	90	600
13	Abóbora/Cabotiá	Kg								112	112	112	114		450
14	Batata doce	Kg	50									50	50	50	200
15	Leite UHT integral, fluido, longa vida	Litro	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	337	4.000

## 10. PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.1** O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

## **11. RESULTADO**

**11.1.** A Comissão de licitação divulgará o resultado do processo em 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Uma vez declarado vencedor pela agente da contratação e equipe, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

**12.2.** A gestão e fiscalização dos contratos ficará sob responsabilidade dos servidores: Fiscal Titular: Sabrina Rodel Silveira; Fiscal Suplente: Rejane Nunes Pereira e Gestor: Daniele Martins Amaral.

## **13 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**13.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**13.2** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**13.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período da vigência do contrato.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**14.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PROTOCOLO DIGITAL, pelo **sítio eletrônico:** <https://www.saolourencodosul.rs.gov.br> – cidadão - Prefeitura 100% digital.

**14.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**14.3.** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 9.1 deste edital.

**14.4.** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.saolourencodosul.rs.gov.br> – no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculara os participantes e a administração.

**14.5.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente da Contratação atribuir-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**14.6.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização ao do certame.

**14.7.** O pedido de esclarecimentos referente ao chamamento será encaminhado ao Agente da Contratação, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas pelo sítio <https://www.saolourencodosul.rs.gov.br> – cidadão - Prefeitura 100% digital.

**14.8.** O Agente da contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Memorial Descritivo e projetos, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

**14.9.** Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**14.10.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente da Contratação.

**14.11.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

**14.12.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

**14.13.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Agente da Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.14.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

**14.15.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.16.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**14.17.** Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

**14.18.** Caso o Agente da Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente da Contratação antes da adjudicação.

**14.19.** Se o Agente da Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15.DAS SANÇÕES, MULTAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**15.1.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.** A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.3.** A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

**15.5.** A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

**15.6.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**15.7.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

**15.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.9.** A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**15.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.12.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.13.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.15.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **18 FORO**

**18.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de São Lourenço do Sul/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

## **19 INFORMAÇÕES**

**19.1** Demais informações poderão ser obtidas:

- Central de Compras, telefone (53) 3251-9594, das 8h às 14h, nos dias úteis ou, pelo endereço eletrônico [compras01sls@gmail.com](mailto:compras01sls@gmail.com);
- Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), situado à Rua Dom Pedro I nº 399, telefone (53) 3251- 9582, (53) 3251- 9552.

São Lourenço do Sul/RS, 12 de maio de 2026.

Taís Dorileia Kunde  
Central de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCADORES ARTESANAIS, QUILOMBOLAS E ASSENTADOS. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3									
4									
5									
* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
<b>OOPS</b>									
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>									
Nome					CNPJ		Município		
Endereço					Fone				
Nome do Representante Legal					CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:					Assinatura do Fornecedor Individual				
					CPF:				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCADORES ARTESANAIS, QUILOMBOLAS E ASSENTADOS.</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO FORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5- Email	6. DDD/Fone	
	7. CEP	
8- Nº CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente
		11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço	19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregados produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para  
fins de participação na Chamada Pública nº 04/2026, em atendimento ao Convênio FPE  
nº 3288/2025 com a Secretaria De Desenvolvimento Social do Estado, conforme processo Nº  
25/1300- 0004237-9, objetivando a efetivação do Projeto “Do Campo para a Cidade –  
Nutrindo Vidas” para famílias em situação de vulnerabilidade Social, no Município de São  
Lourenço do Sul/RS, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em  
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

---

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE AGRICULTOR FAMILIAR

PARA

FORNECEDORES - GRUPOS FORMAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026) –**

**GRUPO FORMAL**

Eu \_\_\_\_\_ representante da

Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ nº e

CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de

participação na Chamada Pública nº 04/2026, em atendimento ao Convênio FPE nº

3288/2025 com a Secretaria De Desenvolvimento Social do Estado, conforme processo Nº

25/1300- 0004237-9, objetivando a efetivação do Projeto “Do Campo para a Cidade –

Nutrimo Vidas” para famílias em situação de vulnerabilidade Social, no Município de São

Lourenço do Sul/RS, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são

oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem

esta cooperativa/associação/empreendimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

---

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR MENOR DE IDADE

**Referente: Chamada Pública nº04/2026**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Chamada Pública nº 04/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de **2026**.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_ (nº do  
CNPJ), \_\_\_\_\_ sediada(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins  
de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) Sim ( ) Não

....., ...../...../2026.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (Grupo Formal)

REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

O(A) (nome do Grupo Formal), \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

, CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com

sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a)

por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de

Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de

Identidade RG nº \_\_\_\_\_

, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,

DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF FÍSICA/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, no que couber.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura Representate Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

**MODELO DO CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO Nº .../2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, inscrito no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, situado (a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados pelo disposto no Convênio FPE nº 3288/2025 com a Secretaria De Desenvolvimento Social do Estado, conforme processo Nº 25/1300- 0004237-9, pela resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, e subsidiariamente pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pescadores artesanais, Quilombolas e Assentados, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, a serem distribuídos para famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme condições e exigências de acordo com a chamada pública n.º 04/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme estipulado no edital.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA NONA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, da Entidade Executora, Fiscal titular: Sabrina Rodel Silveira, Fiscal suplente: Ingle Gonçalves de Melo, Gestor: Daniele Martins Amaral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos termos de credenciamento oriundos deste Chamamento Público será realizada pelos servidores: Fiscal titular: Sabrina Rodel Silveira, Fiscal suplente: Ingle Gonçalves de Melo, Gestor: Daniele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Martins Amaral

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES, MULTAS:**

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

8.5. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- d. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

a) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Termo está vinculado a Chamada Pública nº 01/2026 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** É competente o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à distribuição a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar atendidos pela rede socioassistencial do Município de São Lourenço do Sul.

A contratação integra ações de segurança alimentar e nutricional executadas pelo Município, em parceria com o Estado, com o objetivo de garantir acesso regular a alimentos de qualidade, incentivar a produção local e promover o desenvolvimento socioeconômico rural.

A aquisição compreenderá produtos hortifrutigranjeiros e outros gêneros alimentícios adequados à composição de cestas e kits alimentares destinados ao atendimento de famílias cadastradas nos programas sociais do município.

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>	<b>Concedente ESTADO</b>	<b>Proponente MUNICÍPIO</b>
Banana Prata	kg	3200	R\$ 19.200,00	R\$ 17.760,00	R\$ 1.440,00
Alface	unidade	1350	R\$ 4.725,00	R\$ 4.370,63	R\$ 354,38
Batata inglesa branca	kg	1500	R\$ 8.265,00	R\$ 7.645,13	R\$ 619,88
Batata inglesa rosa	kg	1200	R\$ 6.612,00	R\$ 6.116,10	R\$ 495,90
Beterraba	kg	1500	R\$ 9.750,00	R\$ 9.018,75	R\$ 731,25
Cenoura	kg	1600	R\$ 10.400,00	R\$ 9.620,00	R\$ 780,00
Couve folha	kg	1000	R\$ 6.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 450,00

Repolho verde	kg	1100	R\$ 4.400,00	R\$ 4.070,00	R\$ 330,00
Tomate gaúcho	kg	1000	R\$ 6.380,00	R\$ 5.901,50	R\$ 478,50
Aipim com casca	kg	1000	R\$ 5.000,00	R\$ 4.625,00	R\$ 375,00
Chuchu	kg	500	R\$ 2.895,00	R\$ 2.677,88	R\$ 217,13
Cebola	kg	600	R\$ 2.466,00	R\$ 2.281,05	R\$ 184,95
Abóbora/ Cabotiá	kg	450	R\$ 1.921,50	R\$ 1.777,39	R\$ 144,11
Batata Doce	kg	200	R\$ 1.400,00	R\$ 1.295,00	R\$ 105,00
Leite UHT Integral, fluido, longa vida	litro	4000	R\$ 16.840,00	R\$ 15.577,00	R\$ 1.263,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 106.254,50	R\$ 98.285,41	R\$ 7.969,09

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, agravada por fatores econômicos e sociais que impactam diretamente a segurança alimentar da população.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar fortalece a economia local, assegura renda ao pequeno produtor rural, estimula a permanência das famílias no campo e reduz impactos ambientais decorrentes de longos deslocamentos logísticos.

A contratação também atende às diretrizes das políticas públicas de assistência social, segurança alimentar e desenvolvimento rural, além de cumprir obrigações assumidas por meio de convênio estadual para execução do Programa de Aquisição de Alimentos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada envolve a contratação de produtores e organizações da agricultura familiar para fornecimento periódico de alimentos, integrando as seguintes etapas:

- Seleção e habilitação dos fornecedores;
- Fornecimento parcelado dos produtos conforme cronograma;
- Recebimento, conferência e controle de qualidade dos produtos;
- Armazenamento temporário adequado;

-Distribuição aos beneficiários por meio da rede socioassistencial;

-Monitoramento da execução e prestação de contas.

A solução busca assegurar regularidade no abastecimento, qualidade nutricional dos alimentos e correta aplicação dos recursos públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes e apresentar condições adequadas de consumo, livres de deterioração, contaminação ou danos que comprometam sua utilização.

Os fornecedores deverão garantir:

-Origem comprovada da agricultura familiar local;

-Capacidade de fornecimento contínuo;

-Cumprimento dos cronogramas de entrega;

-Condições adequadas de transporte;

-Uso de embalagens apropriadas;

-Regularidade fiscal e documental.

Produtos que não atendam às especificações poderão ser recusados pela fiscalização municipal.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, onde os produtos serão entregues uma vez a cada mês, durante o período de 12 meses, conforme cronograma definido pela Secretaria.

Item	Descrição	Unidade	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan 27	Fev 27	Mar 27	Abr 27	Mai 27	Total
1	Banana prata	Kg	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	274	3.200
2	Alface	Un	112	112	112	112	112	112	112	112	112	112	112	118	1.350
3	Batata inglesa branca	Kg				187	187	187	187	187	187	187	191		1.500
4	Batata inglesa rosa	Kg				150	150	150	150	150	150	150	150		1.200
5	Beterraba	Kg	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	1.500
6	Cenoura	Kg	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133	137	1.600
7	Couve folha	Molhe	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1.000
8	Repolho verde	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	99	1.100
9	Tomate gaúcho	Kg						200	200	200	200	200			1.000

10	Aipim com casca	Kg					166	166	166	166	166	170			1.000
11	Chuchu	Kg							125	125	125	125			500
12	Cebola	Kg	85						85	85	85	85	85	90	600
13	Abóbora/Cabotiá	Kg							112	112	112	114			450
14	Batata doce	Kg	50									50	50	50	200
15	Leite UHT integral, fluído, longa vida	Litro	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	337	4.000

Os produtos deverão ser embalados e pesados individualmente, de modo que totalizem 100 Kits que irão atender o número de famílias beneficiadas.

Os produtos serão conferidos quanto à quantidade e qualidade no ato do recebimento. Produtos inadequados deverão ser substituídos pelo fornecedor sem custos adicionais para o Município.

Os produtos serão entregues no Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), situado à Rua Dom Pedro I nº 399, São Lourenço do Sul/RS.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis por acompanhar a execução contratual.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar entregas;
- Conferir qualidade e quantidades fornecidas;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar substituições quando necessário;
- Autorizar recebimentos;
- Adotar medidas administrativas cabíveis.

O acompanhamento visa assegurar cumprimento contratual e qualidade do serviço prestado.

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos seguintes servidores:

Fiscal titular: Sabrina Rodel Silveira

Fiscal suplente: Ingle Gonçalves de Melo

Gestor: Daniéle Martins Amaral

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

O pagamento ocorrerá após liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal correspondente, observando-se a regularidade fiscal do fornecedor.

O pagamento será realizado em até dez dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

Produtos rejeitados não serão pagos até sua substituição, sendo o pagamento realizado conforme prazos legais aplicáveis à Administração Pública.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção dos fornecedores observará a legislação aplicável às aquisições da agricultura familiar, garantindo ampla participação de produtores locais.

Serão considerados critérios como:

- Regularidade documental;
- Capacidade de fornecimento;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

A contratação poderá ser parcelada por itens ou lotes visando ampliar a competitividade e reduzir riscos de desabastecimento.

A presente contratação será realizada por meio de chamada pública, na forma presencial, considerando as especificidades do público-alvo envolvido, qual seja, os agricultores familiares.

Tal opção justifica-se, sobretudo, pelas dificuldades enfrentadas por esses produtores no acesso e uso de tecnologias digitais, o que pode comprometer sua participação em procedimentos realizados integralmente em meio eletrônico, como o pregão eletrônico. Muitos agricultores familiares não dispõem de infraestrutura adequada, conexão estável à internet ou familiaridade com plataformas digitais, o que cria barreiras significativas à ampla concorrência.

Além disso, deve-se considerar a realidade socioeconômica desses produtores, cuja renda, em geral, é limitada. A participação em portais de compras públicas pode implicar

custos adicionais, diretos ou indiretos, como aquisição de equipamentos, acesso à internet e eventual necessidade de suporte técnico especializado, onerando ainda mais sua atividade.

Dessa forma, a adoção da chamada pública presencial visa garantir maior inclusão, isonomia e efetiva participação dos agricultores familiares, promovendo o fortalecimento da economia local e assegurando o cumprimento da função social da contratação pública.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para contratação é de R\$ 106.254,53 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) correspondente aos recursos provenientes de convênio estadual e contrapartida municipal.

A estimativa considera quantitativos necessários e limites financeiros disponíveis.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria vinculada à execução do convênio estadual destinado à promoção da segurança alimentar e nutricional.

A Administração certificará previamente a existência de recursos suficientes antes da formalização do contrato.

A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº 11.13.14.244.0186.2.615 3.3.90.32.05.00.00 **(8850)**.

---

Daniéle Martins Amaral  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3976-8373-4692-953F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL GUILHERME BIERHALS (CPF 003.XXX.XXX-63) em 24/04/2026 13:05:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIÉLE MARTINS AMARAL (CPF 010.XXX.XXX-10) em 27/04/2026 13:13:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ INGLE GONÇALVES DE MELO (CPF 690.XXX.XXX-53) em 27/04/2026 20:37:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/04/2026 às 20:37 e assinada digitalmente pela MUNICÍPIO DE SAO LOURENCO DO SUL:87893111000152 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/3976-8373-4692-953F>